

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO – CP Nº 007/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/19

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de serviços de reforma, recuperação, manutenção e conservação do sistema viário municipal de tráfego, com fornecimento de material e mão de obra – Santana de Parnaíba/SP.

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 09/04/2019, à Rua Anhemi, nº 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP.

Data de Abertura: 10/05/2019 às 09h00min.

Fone: (11) 4622 – 7514

REGINALDO XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2019

O Município de Santana de Parnaíba - São Paulo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital e seus anexos, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - São Paulo, situada à Rua Anhembí, nº 128, Centro, nesta cidade, às 09h00min do dia 10/05/2019, Concorrência Pública nº 007/2019, do tipo “menor preço global”, com regime de execução de empreitada por preço unitário, para a execução de obras de engenharia.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de serviços de reforma, recuperação, manutenção e conservação do sistema viário municipal de tráfego, com fornecimento de material e mão de obra – Santana de Parnaíba/SP., conforme especificações e demais informações integrantes deste Edital.

1.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

2. DOS PRAZOS

2.1 De vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

2.1.2 O prazo previsto no item 2.1.1 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela detentora da Ata, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

2.1.3 Para elaboração de orçamento preliminar: até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das especificações dos serviços. Tratando-se de urgência esse prazo poderá ser reduzido

para 24 horas. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA/CAU.

2.1.4. Da retirada da ordem de serviço: até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação pela Administração, o que poderá ser feito por memorando enviado via e-mail.

2.1.5 De início e execução dos serviços: o prazo será o constante da “Ordem de Serviço” podendo ser prorrogado pela fiscalização para o fiel cumprimento dos serviços objeto de cada “O.S.” Estima-se que a maioria dos serviços a serem realizados não ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da “O.S.”

2.2 Do sistema de Registro de preços

2.2.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2805/2006.

2.2.2 A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente.

2.2.3 A Administração **não** se obriga a utilizar integralmente a Ata de Registro de Preços, tendo em vista que as quantidades previstas são meramente estimadas, e estarão vinculadas a existência de recursos orçamentários, que terão validade somente após a emissão da Nota de Empenho.

2.2.4 Se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado com as mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços fica a Administração **desobrigada** de utilizar-se integralmente dos preços registrados.

2.2.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmada, entre a Administração e o vencedor, Ata de Registro de Preços, a qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93.

2.2.6 Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o vencedor a fornecer os serviços respectivos, nas formas e condições fixadas no presente Edital e respectiva Ata.

2.3 Da prestação

2.3.1 A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras através da expedição de Ordens de Serviço/Nota de Empenho e deverá ser recebida e conferida pela mesma.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução da obra e serviço será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital.

4.2 Impedimentos;

Não será permitida a participação:

4.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Quanto aos representantes

5.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.1 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **5.1.1.;**

5.1.1.2 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.1.1.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso.

6. DA PASTA DE LICITAÇÃO

6.1 A “Pasta de Licitação” deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Prefeitura e será fornecida aos interessados diariamente de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 16:00 horas, ou, através do site oficial www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

- Anexo I** Modelo de formulário único para apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo II** Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;
- Anexo III** Planilha Estimativa de Preços Unitários;
- Anexo IV** Memorial descritivo;
- Anexo V** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI** Modelo da Declaração imposta no item 10.5, alínea “a”;
- Anexo VII** Termo de ciência e notificação;
- Anexo VIII** Composição da taxa de BDI;
- Anexo IX** Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

6.3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

6.3.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, na Secretaria de Compras e Licitações, sito à rua Anhemi, 128 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba/SP, de 2ª a 6ª feira das 09:00 h as 16:00h, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.3.2. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

6.3.3 A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e poderão ser protocoladas no Protocolo Geral sito à Rua Copacabana, nº 80 – Centro, via e-mail (smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E. e Imprensa Oficial do Município.

6.4 A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.5 No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.6 O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o sub-item 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as licitantes cujas propostas não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão inabilitadas.

6.7 Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019
PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: 10/05/2019 às 09:00 horas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019
PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: 10/05/2019 às 09:00 horas

6.8 Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta comercial apresentada.

7. DAS SANÇÕES

A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

7.3.1 O atraso injustificado no início da execução das obras ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada das obras, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

7.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.3.2.1 advertência;

7.3.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

7.3.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

7.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

7.3.3.1 pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3.3.2 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

7.3.3.3 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução das obras, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

7.3.3.4 pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

7.3.3.5 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

7.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 7.3.3, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.3.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2

- a)** Data: 10/05/2019.
- b)** Hora do Recebimento e Abertura: às 09h00 min na Sala de Reuniões sita à Rua Anhembi, 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP.

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a)** Número da Licitação, seu objeto;
- b)** Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c)** Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

10.1- QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

Apresentar:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.

- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social - INSS); e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - f) A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
 - g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o membro da comissão, em sessão, se certificará da real situação de regularidade do(s) documento (s) apresentado(s) por meio dos respectivos sítios eletrônicos, e restando atendida a comprovação, a(s)

microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte será(ao) considerada(s) habilitada(s), desde que cumpridas as demais exigências quanto a habilitação;

h.1) Não sendo possível a verificação na sessão, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta, Prefeitura, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme §1º, Art.43 da Lei Complementar 123/2006.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2.h.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Apresentar:

a) Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão exigida, mesmo que positiva, demonstrando que já teve seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, no forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 10 letra “c” a seguir:

c) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

d) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

10.4 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

b) Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, ou não, comprovando a execução de no mínimo 50% dos serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às de maior relevância do objeto, executados em vias públicas urbanas.

b.1) Para efeito do inciso I, § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as que seguem:

**** (os itens deverão ser apresentados destacados em grifo)**

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA ITENS DE RELEVANCIA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁFEGO PREÇOS BASE - SIURBI - INFRA JUL/18 | | | |
|--|---|--------------|-------------|
| ITEM | NATUREZA DOS SERVIÇOS | UNID. | QTD. |
| 05-10-00 | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO | M2 | 2.000,00 |
| 05-14-02 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA | M | 1.250,00 |
| 05-19-01 | CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA | M3 | 90,00 |
| 05-20-00 | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | M3 | 850,00 |
| 05-25-02 | BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE) | M3 | 850,00 |
| 05-26-00 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE | M2 | 50.000,00 |
| 05-27-00 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE | M2 | 10.000,00 |
| 05-28-00 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE) | M3 | 3.250,00 |
| 05-47-00 | BASE DE BICA CORRIDA | M3 | 500,00 |
| 05-48-00 | BASE DE BRITA GRADUADA | M3 | 1.000,00 |
| 09-03-00 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO | M2 | 50.000,00 |

***serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares, ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades, tais como: espessura, medida, densidade, revestimento, posicionamento e etc.**

c) Atestado (s) ou certidão (ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissional (ais) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior às seguintes:

**** (os itens deverão ser apresentados destacados em grifo)**

| ITEM | NATUREZA DOS SERVIÇOS |
|-------------|------------------------------|
|-------------|------------------------------|

| | |
|----------|---|
| 05-10-00 | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO |
| 05-14-02 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA |
| 05-19-01 | CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA |
| 05-20-00 | FUNDAÇÃO DE RACHÃO |
| 05-25-02 | BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE) |
| 05-26-00 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE |
| 05-27-00 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE |
| 05-28-00 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE) |
| 05-47-00 | BASE DE BICA CORRIDA |
| 05-48-00 | BASE DE BRITA GRADUADA |
| 09-03-00 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO |

***serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares, ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades, tais como: espessura, medida, densidade, revestimento, posicionamento e etc.**

d) O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que caso seja vencedora da licitação, disponibilizará os veículos/equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, relacionados a seguir:

- 02 (dois) Caminhões Basculantes com capacidade mínima de 6,0 m³;
- 01 (um) Compressor de ar comprimido com martelete;
- 01 (um) Grupo Gerador elétrico com equipamento móvel de iluminação;
- 01 (um) Rolo Compressor Tandem, 5 a 8 toneladas (vibratório);
- 01 (um) Rolo de pneus auto propelido SP 8000 ou similar compressão variável;
- 01 (um) Pá Carregadeira;
- 01 (um) Retroescavadeira de pneus;
- 01 (um) Caminhão espargidor de asfalto;
- 01 (um) Máquina Fresadora de asfalto a frio Wirtgen modelo W-1000 ou similar;
- 01 (um) Vibroacabadora de asfalto eletrônica com mesa vibratória e extensor.

- f) Declaração de que apresentará no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja vencedora desta licitação, a relação da equipe técnica que atenderá à execução do objeto licitado, acompanhada dos respectivos currículos e declaração dos profissionais relacionados na qual concordam em participar da equipe;
- g) Declaração que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado;

10.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo VI).
- b) Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo X** – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

11. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

11.1 Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no item 6.7 do Edital contendo em seu interior:

11.1.1 Proposta Comercial contendo valor global da proposta em algarismos e por extenso apurados com base nas planilhas e memorial descritivo, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo I do edital.

11.1.2 Planilha de Preços Unitários, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite **obrigatoriamente** o Anexo II do edital.

11.2 Composições de todos os preços unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) e respectivos custos unitários e BDI.

11.2.1. A não apresentação da composição de preços unitários acarretará na desclassificação sumária da participante.

11.3 Composição da Taxa de BDI, conforme **Anexo VIII**.

11.3.1 A função de planilhas anexas ao edital é meramente auxiliar, já que os dados constantes das planilhas podem e devem, considerando a condição de cada licitante (encargos, regime tributário,

localização, condições de fornecimento de materiais, etc), ser superados e ignorados para elaborar suas propostas, ou seja, cada licitante deve compor seu BDI conforme a sua realidade e não, necessariamente, seguir o BDI apresentado pela Administração.

Ressalta-se que, a composição de BDI apresentada pelas licitantes, possui caráter acessório, subsidiário, quando o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. As planilhas de preços são necessárias para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas em um certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual.

Ainda, essa Administração entende que não está vinculada às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, podendo dimensionar o percentual de BDI conforme a disponibilização orçamentária existente no plano de contas atual e no cofre público municipal.

11.4 Declaração da licitante afirmando que se obriga a prestar os serviços em, no mínimo, 5 (cinco) locais distintos simultaneamente.

11.5 Outras informações que a proponente julgar necessárias para elucidação de sua proposta.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

11.7 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.8 Os Preços estimados pela Prefeitura para execução dos serviços objeto desta licitação é o previsto no **Anexo III – Planilha Estimativa** e, é o valor máximo admitido, propostas superiores serão declaradas Desclassificadas.

11.9 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos.

12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos no item 10, deverão, ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

12.2 A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço (conforme o caso de cada documento), devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

12.3.1 O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 12.3 implicará na inabilitação da licitante.

12.4 Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação.

12.4.1 Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica

12.5 Durante a análise da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações a seu exclusivo critério poderá proceder vistoria técnica dos equipamentos e demais instalações declaradas pela licitante, similares aos propostos para execução das obras, objeto da Licitação, bem como fazer diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem seqüencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

13.2 Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

- a)** Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.
- b)** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, e apresentada junto do Envelope nº 1 (da habilitação).
- d)** Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- e)** As credenciais ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 - Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 01.
1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.
2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.
- f)** Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.
- g)** As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.
- 13.3** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.
- 13.4** Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 13.5** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem qualquer um dos preços manifestadamente inexequíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.
- 13.6** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

13.6.1 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

13.6.2 Apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, menor que 1,0 (Um vírgula zero) e Índice de Endividamento Geral – IEG, maior que 0,5 (Zero vírgula cinco).

13.7 Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

13.7.1 Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a **PREFEITURA** providenciará sua destruição.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1

14.1 Em seqüência serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.

14.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem prevista no item 10.

14.3 Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

14.4 Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2

15.1 A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação.

15.2 O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

15.3 Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as seguintes condições:

a) não contiverem todos os documentos solicitados no item 11 do Edital ou forem manifestadamente inexecutáveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.

b) Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.

c) Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergenciamento entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.

15.4 Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexa.

15.5 Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

15.6 Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **menor preço global** (Anexo I), após análise de todos os preços unitários propostos no Anexo II.

15.7 Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

15.8 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

15.9 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

15.9.1 A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

15.9.2 Na hipótese de não contratação nos termos do **subitem 15.8**, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

15.10 Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

15.10.1 Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;

15.11 A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o certame, o(s) vencedor(es) será(ão) comunicado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias, assinar(em) a respectiva Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

16.2 Quando a convocada ou sua representante legal não assinar a Ata de Registro de Preços, poderá a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para a assinatura.

16.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, que será aperfeiçoada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de documento acessório denominado ou por instrumento equivalente nos termos do subitem **2.2.2** do edital.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c)** por razão de interesse público, devidamente justificado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

17.2 A comunicação do cancelamento ao preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" até "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

18. RECURSOS ADMISSÍVEIS

18.1 Os licitantes poderão interpor recurso e pedidos de vistas nos processos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, de segunda a sexta feira das 09:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

18.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Compras e Licitações, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

18.3 – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

18.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

18.5 – Recurso intempestivo não serão conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação e adjudicação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

20.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

20.2 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

20.2.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 20.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.9;

20.2.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

20.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.5.2, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.5 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

20.6 A recusa do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no **item 7 deste edital**.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto de cada Ordem de Serviço dada no interesse da Ata de Registro de Preços somente será recebido quando perfeitamente entregue nas condições constantes desta licitação e seus anexos.

21.2 Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela fiscalização, de acordo com as alíneas a e b do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

21.2.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do detentor da Ata.

21.2.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de prazo de observação, de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação da execução dos serviços aos termos da ata.

21.2.3 A DETENTORA do preço registrado na Ata é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.2.4 O técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento da obrigação de que trata o item anterior.

22. DE EXECUÇÃO

22.1 A execução dos serviços será autorizada, caso a caso, pelo titular da pasta da Secretaria de Obras ou pela pessoa a quem este delegar.

22.2 A solicitação para emissão de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será autorizada pelo titular da pasta a que estiver subordinada a unidade requisitante, beneficiada com a execução dos serviços, sendo a elaboração de eventuais contratos de competência da Secretaria de Obras.

22.3 A DETENTORA do preço registrado se obriga a transportar às suas expensas, até o local onde lhe for indicado, que necessariamente será dentro dos limites geográficos do Município de Santana de Parnaíba, os materiais substituídos que, a critério da municipalidade forem considerados reaproveitáveis. Os materiais substituídos que não interessarem a municipalidade deverão ser retirados do local para destinação final, a expensas da DETENTORA, observada a legislação de regência.

22.2.4 A DETENTORA deverá apresentar Orçamento Preliminar dos serviços a serem executados para aprovação, devidamente assinado pelo seu responsável técnico, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

22.2.5 O compromisso de prestação de serviço só estará devidamente caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

22.2.6 As Ordens de Serviços deverão ser formuladas pela unidade requisitante, através de memorando datado, que consignará o prazo para entrega e quantidade dos serviços a serem executados.

22.2.7 Os serviços não poderão ser paralisadas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem prévia justificativa aceita pela fiscalização.

22.2.8 A Administração não se obriga a utilizar a ata, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

23. RESCISÃO

23.1 O Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste Edital;

23.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente por esta Prefeitura, motivado pela Licitante Vencedora acarretará nas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste Edital:

23.2.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

24. DAS PENALIDADES

24.1 Além das previstas no item 7.3 e 7.4 do edital, a licitante vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

24.2 A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à licitante vencedora, por conta das obras medidas, o valor correspondente à penalidade aplicada.

24.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da Prefeitura.

24.4 O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

25. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1 A Prefeitura, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

25.2 A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.

25.3 A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

26.1 A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital;

26.2 Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

26.3 O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente de transcrição;

26.4 Terminado o fornecimento do objeto contratual, será lavrado termo de encerramento das obrigações;

26.5 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;

26.6 Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

26.7 A licitante vencedora, na vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal, trabalhista e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da licitante vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

26.8 Com base no o art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

26.8.1 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no subitem 10.4 e dele correlato.

26.8.2 A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

26.8.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontrada.

26.8.4 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se

for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

26.8.5 Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura;

26.8.6 Em caso de subcontratação expressamente e autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;

26.9 As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos por escrito até o 3º dia anterior à entrega e aberturas dos envelopes, impreterivelmente durante o expediente aberto ao público desta Prefeitura;

26.10 As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das obras a serem executadas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

26.11 Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

25.12 O Edital de licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

25.13 A Prefeitura poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratado da empresa licitante vencedora, de acordo com o seu relevante interesse;

25.14 A Prefeitura terá plena autorização para suspender, as obras total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis;

25.15 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, afim de que possam apresentar, por escrito, todas as dúvidas encontradas para o devido esclarecimento;

25.16 O convocado pela Prefeitura, como vencedor da licitação deverá até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar os nomes e currículo dentre os integrante da equipe técnica responsável pela execução do contrato e do preposto que o representará no local dos serviços;

- 25.17** A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (C.I.P.A), se necessária em função de lei vigente sobre a matéria, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo aos trabalhadores executores da obra;
- 26.** Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.
- 27.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações a luz do disposto na Lei 8.666/93.
- 28.** O Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este edital bem como o cumprimento do contrato decorrente do objeto desta licitação.
- 29.** Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal tem seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa de grande circulação na região e no site oficial.

Santana de Parnaíba, 09 de Abril de 2019.

REGINALDO XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Ref.: Concorrência Pública nº 007/2019

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., nossa Proposta Comercial para execução das obras objeto da Concorrência Pública em referência conforme planilha básica anexa, nas seguintes condições:

a) PREÇO TOTAL DAS OBRAS: O valor total de nossa Proposta é de R\$
.....

B)VALIDADE: A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

C) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

_____/_____/____

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA DE ORÇAMENTO | | | | | |
|--|------------------------|-------------|--------------|-----------------|------------------------|
| REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de reforma, recuperação, manutenção e conservação do sistema viário municipal de tráfego, com fornecimento de material e mão de obra – Santana de Parnaíba/SP. | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT R\$ | CUSTO TOTAL R\$ |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | SUB TOTAL | | | | |
| | SUB TOTAL GERAL | | | | |
| | BDI (...%) | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | | |



**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁFEGO
PREÇOS BASE - SIURBI - INFRA JUL/18**

| ITEM | NATUREZA DOS SERVIÇOS | UNID. | UNIT. | QTD. | VALOR TOTAL |
|---------------------------|--|-------|--------|-----------|-------------------|
| MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| 04-01-00 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M | M3 | 46,97 | 450,00 | R\$ 21.136,50 |
| 04-09-00 | REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA | M3 | 9,53 | 450,00 | R\$ 4.288,50 |
| 04-11-00 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM | M3 | 17,58 | 3500,00 | R\$ 61.530,00 |
| 04-31-00 | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO | M3 | 17,58 | 1200,00 | R\$ 21.096,00 |
| 04-32-00 | COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO | M3 | 4,69 | 2200,00 | R\$ 10.318,00 |
| 04-60-00 | REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM | M3XKM | 1,54 | 35000,00 | R\$ 53.900,00 |
| Sub-Total | | | | | 172.269,00 |
| PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 05-01-00 | ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO | M | 6,70 | 2000,00 | R\$ 13.400,00 |
| 05-02-00 | ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO | M2 | 11,32 | 750,00 | R\$ 8.490,00 |
| 05-03-00 | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO | M2 | 16,32 | 2000,00 | R\$ 32.640,00 |
| 05-04-00 | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO | M2 | 13,93 | 2000,00 | R\$ 27.860,00 |
| 05-10-00 | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO | M2 | 15,86 | 4000,00 | R\$ 63.440,00 |
| 05-14-02 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA | M | 33,58 | 2500,00 | R\$ 83.950,00 |
| 05-19-01 | CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA | M3 | 349,30 | 180,00 | R\$ 62.874,00 |
| 05-20-00 | FUNDAÇÃO DE RACHÃO | M3 | 135,97 | 1700,00 | R\$ 231.149,00 |
| 05-25-02 | BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE) | M3 | 684,24 | 1700,00 | R\$ 1.163.208,00 |
| 05-26-00 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE | M2 | 3,89 | 100000,00 | R\$ 389.000,00 |
| 05-27-00 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE | M2 | 8,90 | 20000,00 | R\$ 178.000,00 |
| 05-28-00 | REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE) | M3 | 816,97 | 6500,00 | R\$ 5.310.305,00 |
| 05-42-00 | PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA | M3 | 430,71 | 50,00 | R\$ 21.535,50 |
| 05-47-00 | BASE DE BICA CORRIDA | M3 | 115,78 | 1000,00 | R\$ 115.780,00 |
| 05-48-00 | BASE DE BRITA GRADUADA | M3 | 125,99 | 2000,00 | R\$ 251.980,00 |
| 05-78-01 | CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM | M3 | 10,64 | 6500,00 | R\$ 69.160,00 |
| 05-78-07 | TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM | M3XKM | 1,88 | 130000,00 | R\$ 244.400,00 |
| 05-79-01 | CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM | M3 | 10,64 | 1700,00 | R\$ 18.088,00 |



| | | | | | | |
|------------------------|---|-------|----------|-----------|-----|----------------------|
| 05-79-07 | TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM | M3XKM | 1,88 | 34000,00 | R\$ | 63.920,00 |
| Sub-Total | | | | | | 8.349.179,50 |
| DRENAGEM | | | | | | |
| 06-05-00 | LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA | M3 | 132,84 | 40,00 | R\$ | 5.313,60 |
| 06-06-00 | LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA | M3 | 243,92 | 40,00 | R\$ | 9.756,80 |
| 06-09-00 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM | M | 74,98 | 850,00 | R\$ | 63.733,00 |
| 06-10-01 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2 | M | 109,43 | 550,00 | R\$ | 60.186,50 |
| 06-12-01 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2 | M | 201,34 | 350,00 | R\$ | 70.469,00 |
| 06-14-01 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2 | M | 286,87 | 250,00 | R\$ | 71.717,50 |
| 06-21-00 | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA | UN | 114,79 | 100,00 | R\$ | 11.479,00 |
| 06-22-03 | BOCA DE LOBO SIMPLES | UN | 1.315,71 | 12,00 | R\$ | 15.788,52 |
| 07-16-00 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA | M3 | 300,64 | 250,00 | R\$ | 75.160,00 |
| 07-09-00 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2" | KG | 7,37 | 4000,00 | R\$ | 29.480,00 |
| 07-10-00 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2" | KG | 7,32 | 4000,00 | R\$ | 29.280,00 |
| 08-15-02 | FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO | M2 | 48,25 | 1000,00 | R\$ | 48.250,00 |
| 06-22-04 | BOCA DE LOBO DUPLA | UN | 2.337,66 | 12,00 | R\$ | 28.051,92 |
| 06-23-01 | REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES | UN | 568,32 | 12,00 | R\$ | 6.819,84 |
| 06-23-02 | REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA | UN | 630,09 | 12,00 | R\$ | 7.561,08 |
| 06-18-02 | POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M | UN | 3.797,57 | 10,00 | R\$ | 37.975,70 |
| 05-87-00 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES | M | 190,53 | 500,00 | R\$ | 95.265,00 |
| 08-80-00 | CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM | M3 | 7,13 | 450,00 | R\$ | 3.208,50 |
| 08-86-00 | REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM | M3XKM | 1,19 | 4500,00 | R\$ | 5.355,00 |
| 06-23-05 | SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO | UN | 149,15 | 20,00 | R\$ | 2.983,00 |
| 06-48-00 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 50CM | M | 38,92 | 300,00 | R\$ | 11.676,00 |
| Sub-Total | | | | | | 689.509,96 |
| FRESAGEM | | | | | | |
| 09-03-00 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO | M2 | 9,72 | 100000,00 | R\$ | 972.000,00 |
| Sub-Total | | | | | | 972.000,00 |
| SUB-TOTAL GERAL | | | | | | 10.182.958,46 |
| BDI (16%) | | | | | | 1.629.273,35 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 11.812.231,81 |

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-P7KB-KCOW-4U5K-62RY

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁFEGO**

1 - INTRODUÇÃO

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das **obras de DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÁFEGO.**

2 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA/RS.

A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

3 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Em todo o sistema viário do município que se fizer necessário.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

4.1 Fresagem:

Aplicar o processo de fresagem a frio da superfície existente nos pontos que for necessário (norma DER/PR ES-P 31/05) com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser

utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos.

4.2 Limpeza

- a) Toda a superfície de pedras irregulares a serem revestidas com capa asfáltica deverá ser capinada, varrida e lavada de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar, enquanto que a lavagem deverá ser efetuada por meio de caminhão pipa equipada de mangueira d'água de alta pressão.

4.3 Pintura de ligação sobre o pavimento existente fresado

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.

4.4 - Capa Asfáltica - Revestimento de 4 cm de espessura

- a) O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura de 4 (quatro) centímetros (compactado).
- b) Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico.

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal conforme o **controle tecnológico (ensaios) de acordo com normas do DNIT.**

c) Execução:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder o espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima compactado seja de 4 (quatro) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, será utilizado um rolo metálico, tipo tandem.

5- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) Mobilização:

A mobilização da firma Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da Empreiteira CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

b) Sequência da Execução:

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

- Mobilização e montagem do canteiro de obras;

- Fresagem do Pavimento existente;
- Limpeza geral do pavimento após a fresagem;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Execução da capa asfáltica;
- Limpeza do canteiro de obras;
- Desmobilização do canteiro de obras.

Eng.º João Henrique Z. dos Santos

CREA::5069533250

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro N.º. XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

**ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A
EMPRESA**

.....

Aos (.....) dias do mês de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Procópio, nº 213 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.G.C sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º/2018, publicado no DOE do dia, e a respectiva homologação, conforme fls. do Processo, RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e alterações, Lei Municipal 2.700/06 e Decreto Municipal 2.805/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de serviços de reforma, recuperação, manutenção e conservação do sistema viário municipal de tráfego, com fornecimento de material e mão de obra, nas especificações e condições que trata o Edital de Concorrência Pública n.º 007/2019, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A prestação dos serviços deverá ser realizada em qualquer região do município e desde que mediante expressa solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 De vigência da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 Para elaboração de orçamento preliminar: até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das especificações dos serviços. Tratando-se de urgência esse prazo poderá ser reduzido para 24 horas. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número do CREA/CAU.

2.3 Da retirada da ordem de serviço: até 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação pela Administração, o que poderá ser feito por memorando enviado via e-mail ou publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.4 De início e execução dos serviços: o prazo será o constante da “Ordem de Serviço” podendo ser prorrogado pela fiscalização para o fiel cumprimento dos serviços objeto de cada “O.S.” Estima-se que a maioria dos serviços a serem realizados não ultrapassa o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da “O.S.”

2.5 Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos serviços, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura.

2.5.1 Caso o serviço apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, a Contratada deverá efetuar a correção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a executar os serviços na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

3.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.4. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

4.1.1.2. os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 A rescisão poderá ser:

4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4.2.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

4.2.1.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, nesta Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou pedido de compra;

b) prestar os serviços em, no mínimo, 5 (cinco) locais distintos simultaneamente.

5.2 O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

CLAUSULA VI - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 O objeto de cada Ordem de Serviço dada no interesse da Ata de Registro de Preços somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

6.3 Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela fiscalização, de acordo com as alíneas a) e b) do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, nas seguintes condições:

6.3.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do detentor da Ata.

6.3.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso de prazo de observação, de 30 (trinta) dias, que comprove a adequação da execução dos serviços aos termos da ata.

6.4 A DETENTORA do preço registrado na Ata é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.5 O técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento da obrigação de que trata o item anterior.

CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 Os serviços objeto desta licitação, serão medidos todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

7.2 O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado no seu respectivo período, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha abaixo.

7.3 Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4 Com base no o art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

7.4.1 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou esse contrato.

7.4.2 A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

7.4.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontrada.

7.4.4 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.5 - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR REGISTRADO

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|--------------------|-------------|-------------|------------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de execução é de empreitada por preço unitário.

9.2 A execução dos serviços será autorizada, caso a caso, pelo titular da pasta da Secretaria de Obras ou pela pessoa a quem este delegar.

9.3 A solicitação para emissão de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será autorizada pelo titular da pasta a que estiver subordinada a unidade requisitante, beneficiada com a execução dos serviços, sendo a elaboração de eventuais contratos de competência da Secretaria de Obras.

9.4 A DETENTORA do preço registrado se obriga a transportar, às suas expensas, até o local onde lhe for indicado, que necessariamente será dentro dos limites geográficos do Município de Santana de Parnaíba, os materiais substituídos que, a critério da municipalidade forem considerados reaproveitáveis. Os materiais substituídos que não interessarem a municipalidade deverão ser retirados do local para destinação final, às expensas da DETENTORA, observada a legislação de regência.

9.5 A DETENTORA deverá apresentar Orçamento Preliminar dos serviços a serem executados para aprovação, devidamente assinado pelo seu responsável técnico, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

9.6 O compromisso de prestação de serviço só estará devidamente caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

9.7 As Ordens de Serviços deverão ser formuladas pela unidade requisitante, através de memorando datado, que consignará o prazo para entrega e quantidade dos serviços a serem executados.

9.8 Os serviços não poderão ser paralisadas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem prévia justificativa aceita pela fiscalização.

9.9 A Administração não se obriga a utilizar a ata, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para fornecimento dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

10.1.1 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro, até o máximo de 15 (quinze)

dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor da Ata de Registro, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.2.1 advertência;

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

10.1.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante contratada estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

10.2.1 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

10.2.2 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.2.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.2.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 Este instrumento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

11.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as questões judiciais surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, XXX de 2019.



PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.:

RG .:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.

| Item | Descrição | Percentual (%) |
|----------|------------------------------|----------------|
| 1 | Administração Central | 3,00 |
| 1.1 | Escritório Central | |
| 1.2 | Outros | |
| 2 | Impostos e Taxas | 5,65 |
| 2.1 | ISS | 2,00 |
| 2.2 | PIS | 0,65 |
| 2.3 | COFINS | 3,00 |
| 3 | Taxa de Risco | 2,07 |
| 3.1 | Seguro+Garantia | 0,80 |
| 3.2 | Risco | 1,27 |
| 4 | Despesas Financeiras | 0,59 |
| 5 | Lucro | 4,69 |
| | BDI CALCULADO | 16,00 |

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Os percentuais utilizados para os itens 1 – Administração Central de **3,00%**, 3 – Taxa de Risco de **2,07%** e 4 – Despesas Financeiras de **0,59%** referem-se aos mínimos **sugeridos** no **ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELEVANTES – MAIO 2013 – TCU (Tribunal de Contas da União)**.

“(…) resultado final das faixas dos componentes do BDI conforme os dados levantados.

Quadro 15 – Valores médios e dos quartis dos componentes do BDI por tipo de obra

| TIPOS DE OBRA | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | | SEGURO + GARANTIA | | | RISCO | | |
|---|-----------------------|-------|------------|-------------------|-------|------------|------------|-------|------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 3,00% | 4,00% | 5,50% | 0,80% | 0,80% | 1,00% | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 3,80% | 4,01% | 4,67% | 0,32% | 0,40% | 0,74% | 0,50% | 0,56% | 0,97% |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 3,43% | 4,93% | 6,71% | 0,28% | 0,49% | 0,75% | 1,00% | 1,39% | 1,74% |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 5,29% | 5,92% | 7,93% | 0,25% | 0,51% | 0,56% | 1,00% | 1,48% | 1,97% |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 4,00% | 5,52% | 7,85% | 0,81% | 1,22% | 1,99% | 1,46% | 2,32% | 3,16% |

| TIPOS DE OBRA | DESPESA FINANCEIRA | | | LUCRO | | |
|---|--------------------|-------|------------|------------|-------|------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | 0,59% | 1,23% | 1,39% | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | 1,02% | 1,11% | 1,21% | 6,64% | 7,30% | 8,69% |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 0,94% | 0,99% | 1,17% | 6,74% | 8,04% | 9,40% |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 1,01% | 1,07% | 1,11% | 8,00% | 8,31% | 9,51% |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS | 0,94% | 1,02% | 1,33% | 7,14% | 8,40% | 10,43% |

b) Item 2 – Impostos e Taxas:

Tributos incidentes sobre o faturamento – ISS de **2%** alíquota correspondente à legislação municipal do Município de Santana de Parnaíba.

PIS e **COFINS** aplicável aos empreendimentos que se enquadram no conceito de “obras de construção civil”, os percentuais seriam equivalentes às alíquotas de **0,65% (PIS)** e **3,0% (COFINS)**.

c) Item 5 – Lucro: Considerando que o cálculo de lucro depende da realidade econômica de cada participante; Considerando que a Administração não visa lucro mas a economicidade; Considerando finalmente, que o percentual de **4,69%** é um mínimo estimado, informa-se: Cada licitante deve prever na composição do BDI, o percentual que estiver de acordo com a realidade de suas atividades operacionais e não operacionais.

NOTA IMPORTANTE:

A função de planilhas anexas ao edital é meramente auxiliar, já que os dados constantes das planilhas podem e devem, considerando a condição de cada licitante (encargos, regime tributário, localização, condições de fornecimento de materiais, etc), serem superados para elaborar suas propostas, ou seja, cada licitante é livre para compor seu BDI conforme a sua realidade e não, necessariamente, seguir o BDI apresentado pela Administração.

Ressalta-se que, a composição de BDI apresentada pelas licitantes, possui caráter acessório, subsidiário, quando o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global. As planilhas de preços são necessárias para análise, pelo Administrador Público, da exequibilidade dos valores cotados nas propostas apresentadas no certame licitatório, de forma a avaliar se o valor global ofertado será suficiente para a cobertura de todos os custos da execução contratual.

Ainda, essa Administração entende que não está vinculada às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, e principalmente, previsão de lucros excessivos, podendo dimensionar o percentual de BDI conforme a disponibilização orçamentária existente no plano de contas atual e nos cofres público municipal, quando se tratar de verba municipal.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 01/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Concorrência Pública nº XXX/2019

Razão Social da empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____.

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ N° do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____